



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 01
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 1.559/98

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DA CONDIÇÃO DE "BENS DE USO COMUM DO POVO" PARA A CATEGORIA DE "BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei, desafetado da condição de "bens de uso comum do povo", passando a integrar os "bens dominiais do município", uma área de terreno designada como sendo LOGRADOURO PÚBLICO denominada Rua Capitão Pedro Bello, situada neste município, objeto do registro número 2.923, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: AO SUL: confrontando com os lotes nº 11 e 11-A pertencentes ao Estado do Paraná, medindo 40,80 metros. AO NORTE: confrontando com a Rua 28 de junho, medindo 40,80 metros. AO LESTE: confrontando com uma Rua sem denominação, medindo 108,60 metros, AO OESTE: medindo 108,60 metros, confronta com a Rua Liberdade, contendo a área total de 4.430,88 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 1998.


IDIVALDO ZARDO
Prefeito Municipal